EMENDA № - CMMPV 1286/2024 (à MPV 1286/2024)

Acrescente-se a Medida Provisória, no seu artigo 131, alterando os incisos I e III do Art. 18 da Lei 11.091/2005, com a seguinte redação:

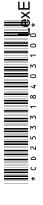
1 rt

18	AIL.
10	
natureza,	I – unificação e transformação de cargos de mesma complexidade e similaridade.
	II
· C· 1	III - posicionamento do servidor ocupante dos cargos

III - posicionamento do servidor ocupante dos cargos unificados ou transformados em nível de classificação, padrão de vencimento básico do cargo de destino, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

Os cargos da Administração Pública, incluídos os que integram o PCCTAE (Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005), vêm sofrendo efeitos da evolução histórica, mudanças no mundo do trabalho e na realidade social, novas formas de gestão e informatização decorrentes do desenvolvimento tecnológico. É necessário que a Administração Pública apresente soluções para atualizar seu quadro de cargos com o aproveitamento dos atuais servidores às demandas da realidade atual.





Entendemos que alterações que acompanhem as transformações do mundo do trabalho, a natureza e atribuições essenciais dos cargos são juridicamente permitidas e não violam a exigência de concurso público.

A presente emenda é derivada do Termo de Acordo 11/2024 SRT/MGI.

A inclusão do texto proposto com as alterações da Lei 11091/2005, nos incisos I e III é fundamental para sustentar o processo de racionalização constante da Cláusula 13, alínea E do acordo. A possibilidade de transformar cargos, respeitados os limites constitucionais, permitirá o aproveitamento dos servidores sem aumento de despesas, ou seja, sem impacto financeiro para Medida Provisória.

Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2025.

Deputado Pedro Uczai (PT - SC)





Emenda à Medida Provisória (CN) (Do Sr. Pedro Uczai)

ria a Carreira Socioeconômico. de a Desenvolvimento Carreira de Desenvolvimento das Políticas de Justiça e Defesa e a Carreira de Fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários, altera a remuneração de servidores e empregados públicos do Poder Executivo federal, altera a remuneração de cargos em comissão, de funções de confiança e de gratificações do Poder Executivo federal, reestrutura cargos efetivos, planos de cargos e carreiras, padroniza e unifica regras de incorporação de gratificações de desempenho, altera as regras do Sistema de Desenvolvimento na Carreira, transforma cargos efetivos vagos em outros cargos efetivos, em cargos em comissão e em funções de confiança, altera a regra de designação dos membros dos conselhos deliberativos e fiscais das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD253318403100, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Tadeu Veneri (PT/PR) Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. Padre João (PT/MG)

